

## O que é o Prontuário Odontológico

O documento odontológico pode ser o prontuário, ficha clínica, um atestado, laudo, receituário ou mesmo uma radiografia, podendo fazer prova quando envolvem questões jurídicas.

A violência atual crescente, homicídios seguidos de ocultação de cadáveres, catástrofes naturais e artificiais, como acidentes aéreos criam a necessidade de arquivamento organizado dos registros odontológicos, para o reconhecimento das vítimas.

O Prontuário Odontológico pode ser considerado o registro feito pelo Cirurgião-Dentista de todos os dados e procedimentos realizados no paciente, e além de sua importância para a otimização e organização da clínica odontológica o prontuário possui um aspecto também importante nos processos de identificação humana.

Casos onde não existem possibilidades de se aplicar métodos convencionais de identificação, como por exemplo, cadáveres em estágio avançado de decomposição, carbonizados, esqueletização ou qualquer outra situação onde a identificação por métodos convencionais esteja impossibilitada, o prontuário poderá ser de grande valia e em grande parte dos casos proporcionar a identificação do indivíduo.

Há também casos de disputas judiciais entre profissionais e pacientes, seja por cobranças de honorários, acusações de erro profissional, iatrogenias ou qualquer outro motivo que promova a desarmonia entre o profissional e o paciente. Para todos estes casos o prontuário odontológico constitui-se prova diferencial no desfecho de qualquer julgamento.

É importante ressaltar que o prontuário apenas tem validade se for bem formulado, conter uma estrutura mínima e dados verdadeiros sobre o paciente.

Segundo o Conselho Federal de Odontologia, é necessário que um prontuário odontológico contenha no mínimo a identificação do paciente, possuindo história clínica do mesmo, um detalhado exame clínico, exames complementares, planos de tratamento e evolução do tratamento.

Destaca-se também, que o prontuário odontológico, deve ser completo, bem elaborado e principalmente bem arquivado. Este, de acordo com o artigo 72 do Código de Defesa do Consumidor, é um direito inalienável do paciente sendo apenas sua guarda feita pelo profissional, então nos casos de solicitação o profissional não pode negar-se a entregá-lo ao paciente.

A legislação sobre o prontuário odontológico apresenta variações quanto ao tempo de guarda do mesmo.

A ficha clínica deve preencher os seguintes requisitos: ser fácil de manusear e de conservar, ter espaço suficiente para o registro dos dados necessários à identificação, bem como para as anotações correspondentes ao futuro atendimento do mesmo paciente, ou seja, ser sintética, clara e adequada às necessidades do profissional.

Para ser útil a ficha clínica deve ser completa, precisa e legível, para ter validade legal,

todas as anotações, inclusive os acréscimos subseqüentes, devem ser escritos à tinta e datados. Enquanto as leis não forem bem definidas, devem-se conservar todas as fichas, ainda que unicamente para proteção pessoal.

A ficha dentária é a representação gráfica e detalhada das características anatômicas normais, de particularidades patológicas, protéticas, hábitos e trabalhos realizados pelo profissional para restaurar as perdas dentárias, o que, em última análise, facilita a identificação de um indivíduo em relação a outro.

De acordo com o Artigo 5º, inciso XIV da Constituição Brasileira, que assegurou "a todos o acesso à informação". Reconhece, assim, o direito ao paciente ter acesso, também, à documentação clínica radiográfica, em se tratando de exame laboratorial complementar que traz informações sobre ele.

O registro do tratamento (histórico clínico) bem elaborado e detalhado, além de permitir que se avalie o progresso do caso clínico, evidencia que o profissional é cuidadoso e organizado.

Para tanto, é necessário um exame sistemático, ordenado e completo, através de um prontuário bem elaborado, onde cada profissional ou instituição utiliza um prontuário ou ficha clínica que julgar conveniente.

De acordo com o inciso VIII do artigo 5º do Código de Ética Odontológica, "é dever fundamental dos profissionais da Odontologia elaborar e manter atualizados os prontuários dos pacientes, conservando-os em arquivo próprio".

A documentação odontológica é um instrumento na garantia de qualidade do tratamento, devendo se nortear por normas técnicas legais e éticas.

A habilidade do Cirurgião-Dentista na elaboração e na guarda de um bom prontuário é essencial para uma boa prática odontológica.

Infelizmente, não raro são os casos em que a ficha odontológica foi mal elaborada e guardada.

Boas fichas dentais, quando bem mantidas, colaboram muito com os profissionais em casos judiciais no futuro.

Importante salientar também que, há entre o Cirurgião-Dentista e paciente uma relação de deveres e obrigações.

Na prestação dos serviços odontológicos o profissional se vincula a prestar o atendimento e tem responsabilidade profissional sobre este. Com a elaboração e a divulgação do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 11/09/90), um número progressivo de processos judiciais contra cirurgiões dentistas vem ocorrendo devido a maior conscientização do paciente frente a seus direitos como consumidor.

A documentação elaborada pelo Cirurgião-Dentista, constitui elemento de prova nos processos judiciais, além de auxiliarem em processos de identificação humana.

Conclui-se que, as anotações devem ser sempre feitas de forma legível e sem rasuras, registrando-as no prontuário do paciente, principalmente quanto aos riscos, custos, propósitos e alternativas do tratamento, colhendo-se também a assinatura do mesmo.

Assim, esses registros poderão ajudar o Poder Judiciário e ainda auxiliar o Cirurgião-Dentista a exercer, da melhor forma possível, a sua profissão.

Artigo publicado na Revista Odonto News - Novembro de 2006

**MÔNICA SANTIAGO O.A. CARVALHO**

[monica.santiago@brasilsalomao.com.br](mailto:monica.santiago@brasilsalomao.com.br)